



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO

Nº 8427/2022

“Dispõe sobre o expediente de trabalho nos órgãos da Administração Direta e nas Fundações Públicas no exercício de 2022, e dá outras providências.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º Não haverá expediente nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Fundacional nos feriados nacionais, estaduais e municipais abaixo relacionados:

I - Feriados Nacionais em 2022:

- 1º janeiro, sábado, Confraternização Universal;
- 15 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo;
- 21 de abril, quinta-feira, Tiradentes;
- 01 de maio, domingo, Dia Mundial do Trabalho;
- 07 de setembro, quarta-feira, Independência do Brasil;
- 12 de outubro, quarta-feira, Dia de Nossa Senhora Aparecida;
- 02 de novembro, quarta-feira, Finados;
- 15 de novembro, terça-feira, Proclamação da República;
- 25 de dezembro, domingo, Natal;

II - Feriado Estadual em 2022, conforme a Lei Estadual n 9497, de 05 de março de 1997:

- 09 de julho, sábado, Dia da Revolução Constitucionalista.

III - Feriados Municipais:

- 20 de janeiro, quinta-feira, Padroeiro de São Sebastião;
- 16 de março, quarta-feira, Emancipação Político Administrativa;
- 16 de junho, quinta-feira, Corpus Christi;
- 20 de novembro, domingo, Dia da Consciência Negra.

Artigo 2º- Ficam declarados pontos facultativos, no exercício de 2022, os dias abaixo relacionados:

- 21 de janeiro, sexta-feira, após o feriado do Padroeiro de São Sebastião;
- 28 de fevereiro, segunda-feira, Carnaval;
- 1º de março, terça-feira, Carnaval;
- 02 de março, quarta-feira de Cinzas, até às 13 horas;
- 22 de abril, sexta-feira, após o feriado de Tiradentes;
- 17 de junho, sexta-feira, após o feriado de Corpus Christi;
- 28 de outubro, sexta-feira, Dia do Servidor Público;
- 14 de novembro, segunda-feira, antecede o feriado da Proclamação da República.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 3º- Os servidores que prestam serviços essenciais, em especial os de pronto socorro, de coleta de lixo e limpeza urbana, e os que servem em regime de turno de revezamento ou escala, não serão abrangidos pelo que estabelece o presente Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 04 de janeiro de 2022.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito